

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de **Santa Quitéria/CE**, através do Órgão Gerenciador da origem desta licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio, designados pela Portaria nº **257/2023**, de **15 de maio de 2023**, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, norteando-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MODALIDADE LICITATÓRIA:

**PREGÃO**

FORMA:

**ELETRÔNICO**

NUMERO DO PROCESSO:

**PCS-02.090823-SEPLAN**

ESPECIE:

**COMUM**

**PARA SRP**

**COMUM DE ENGENHARIA**

VALOR GLOBAL ESTIMADO:

**R\$ 690.135,84 (seiscentos e noventa mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

ORGAO GERENCIADOR:

**Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças**

ORGAO PARTICIPANTE:

- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Educação Básica
- Secretaria Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos
- Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Urbanos
- Secretaria Municipal de Agricultura, Rec. Hídricos e Proteção Ambiental

DATAS E HORÁRIOS DA LICITAÇÃO:

**Início do Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação:  
21/08/2023 ÀS 09H30M**

**Encerramento do Recebimento das Propostas e Habilitação:  
30/08/2023 ÀS 17H00M**

**Abertura da Licitação:  
31/08/2023 ÀS 08H30M**

**Início da Sessão de Disputa de Lances:  
31/08/2023 ÀS 08H45M**

REFERENCIA DE TEMPO:

**Horário Oficial de Brasília/DF**

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME (Sistema Eletrônico):

<https://bnc.org.br>

LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E ANEXOS:

- 1 - <https://bnc.org.br>
- 2 - <https://www.santaquiteria.ce.gov.br>
- 3 - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>
- 4 - **Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba, Santa Quitéria - Ceará - CEP 62280-000, Santa Quitéria-CE**



E-MAIL DO SETOR DE LICITAÇÃO: <u>licitacaopredaosa@gmail.com</u>		
DIA E HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES: <b>SEGUNDA À SEXTA – DE 8H00M ÀS 12H00M</b>		
TIPO DE LICITAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> <b>MEHOR PREÇO</b> <input type="checkbox"/> <b>MAIOR DESCONTO</b>		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: <input checked="" type="checkbox"/> <b>ITEM</b> <input type="checkbox"/> <b>GRUPO</b>		
FORMA DE FORNECIMENTO: <input checked="" type="checkbox"/> <b>PARCELADO</b> <input type="checkbox"/> <b>POR DEMANDA</b> <input type="checkbox"/> <b>INTEGRAL</b>		
MODO DE DISPUTA: <input type="checkbox"/> <b>ABERTO</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>ABERTO E FECHADO</b>		
TIPO DE COTA CONFORME ART. 48, DA LC Nº 123/06, ALTERADA PELA LC Nº 147/14: <input checked="" type="checkbox"/> <b>COTA PRINCIPAL</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>COTA RESERVADA</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>COTA EXCLUSIVA</b>		

**GLOSSÁRIO**

- Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste instrumento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:
  - \* **PMSQ:** Prefeitura Municipal de Santa Quitéria/CE;
  - \* **ME:** Microempresa;
  - \* **EPP:** Empresa de Pequeno Porte;
  - \* **MEI:** Microempreendedor Individual;
  - \* **DOU:** Diário Oficial da União;
  - \* **DOE:** Diário Oficial do Estado;
  - \* **TCE:** Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
  - \* **LC:** Lei Complementar;
  - \* **BNC:** Bolsa Nacional de Compras - Sigla do órgão provedor do sistema, entidade conveniada com esta municipalidade, mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor.

**CONDIÇÕES**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para: **Aquisição de lubrificantes, derivados de petróleo e filtros para atender as necessidades da frota de veículos das diversas secretarias do município de Santa Quitéria-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

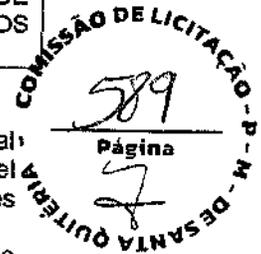
2.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	VALOR	DOTAÇÃO
SEC. DE AGRICULTURA REC. HIDRICOS E PROT. AMB	R\$ 69.306,47	25.01 - 20 122 0002 2.083 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO

		DA SEC DE AGRICULTURA, REC. HÍDRICOS E PROT AMBIENTAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS	R\$ 158.374,01	20.21 - 04 122 0002 2.009 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
CRIANÇA FELIZ	R\$ 11.322,20	21.02 - 08 244 0137 2.020 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
CREAS	R\$ 2.837,94	21.02 - 08 244 0035 2.013 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC/CREAS
SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIR. HUMANOS	R\$ 10.264,60	21.21 - 08 122 0002 2.010 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO TUTELAR	R\$ 4.419,92	21.01 - 08 243 0040 2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
CRAS	R\$ 14.510,28	21.02 - 08 244 0040 2.017 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SECRETARIA)	R\$ 28.992,66	23.01 - 12 122 0002 2.43 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO FUNDAMENTAL)	R\$ 78.885,56	23.02 - 12 361 0008 2.060 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO - FUNDEB 30%
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO INFANTIL)	R\$ 3.746,31	23.02 - 12 365 0012 2.064 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA FUNDEB 30%
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO MÉDIO)	R\$ 14.673,42	23.01 - 12 362 0238 2.053 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENSINO MÉDIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO SUPERIOR)	R\$ 16.429,11	23.01 - 12 364 0010 2.054 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE UNIVERSITÁRIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)	R\$ 26.756,88	23.02 - 12 361 0008 2.060 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO - FUNDEB 30%
HOSPITAL	R\$ 59.207,86	22.02 - 10 302 0015 2.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
PSF	R\$ 48.797,02	22.01 - 10 301 0025 2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
SEC. DE SAÚDE	R\$ 53.423,04	22.01 - 10 122 0002 2.024 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ENDEMIAS	R\$ 2.111,40	22.01 - 10 304 0016 2.035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA



DEMUTRAN	R\$ 5.614,84	24.02 - 26 452 0049 2.082 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SER. URBANOS	R\$ 80.462,32	24.01 - 15 122 0002 2.072 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Licitante deverá se credenciar no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras, através do endereço eletrônico <https://bnc.org.br>, designando pessoa responsável para operar o sistema com as devidas credenciais, na forma do que dispõe as instruções constantes do regulamento próprio da provedora do sistema.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Qualquer dúvida em relação do acesso ao Sistema Eletrônico de Licitações, poderá ser esclarecida junto à provedora do sistema.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

#### 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados:

4.1.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão estar credenciados junto ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC), e ainda deverão estar regularmente estabelecidos no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto no respectivo ato constitutivo em vigor, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

#### 4.2. Não poderão participar deste Pregão os interessados:

4.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.2. Que estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.3. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador;

4.2.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.6. Empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução.

4.2.6.1. É possível a participação de empresas em recuperação judicial nessa licitação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, evidenciando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4.2.7. Sobre a forma de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

#### 4.3. Participantes com Tratamento Jurídico Diferenciado neste Pregão:

4.3.1. Será concedido tratamento jurídico diferenciado nesta licitação para as empresas estabelecidas na forma do que dispõe o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06,

assim tipificadas:

- 4.3.1.1. Microempresa;
- 4.3.1.2. Empresas de Pequeno Porte;
- 4.3.1.3. Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.3.1.4. Sociedades Cooperativas, mencionadas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

4.3.2. Será garantido como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

4.3.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as empresas que se encontrem impedidas na forma do que dispõe o §4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou que NÃO APRESENTAR a declaração de enquadramento exigida nos critérios de habilitação constante deste Edital.

#### 4.4. Condicionantes de participação neste Pregão por Tipo de Cota:

4.4.1. As licitantes com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe o art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, estarão condicionadas à participação nesta licitação, sob a classificação dos seguintes tipos de cota:

- 4.4.1.1. **Cota Principal:** OS ITENS 111, 113 e 116, será de livre participação entre quaisquer interessados.
- 4.4.1.2. **Cota Reservada:** OS ITENS 112, 114 e 117, será de participação reservada entre as empresas com tratamento jurídico diferenciado.
- 4.4.1.3. **Cota Exclusiva:** OS ITENS 01 a 110, 115 e 118, será de participação reservada entre as empresas com tratamento jurídico diferenciado.

4.4.2. Caso a empresa com tratamento jurídico diferenciado, apresente proposta para a cota principal, essa deverá ser apresentada separadamente da proposta da cota reservada.

4.4.3. Caso não haja vencedor para a cota destinada às empresas com tratamento jurídico diferenciado, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o mesmo preço da cota principal e que seja aceitável pela Administração.

4.4.4. Se a licitante vencer cotas de mesmo teor, a adjudicação delas, deverá ocorrer pela de menor preço.

4.4.5. No caso de exigência de amostras, a licitante que vencer a cota reservada e a cota principal, ficará obrigada a apresentar apenas por uma delas, em razão de objeto idêntico.

#### 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. A sessão eletrônica será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- g) Indicar o vencedor do certame;
- h) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- i) A qualquer tempo e quando for o caso, abrir diligência para sanar dúvidas relacionadas as propostas e a documentação de habilitação, a fim de instruir o processo administrativo, e ainda, apurar irregularidades visando a aplicação de

penalidades previstas na legislação.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA (LANÇE INICIAL)**

**6.1. Apresentação da PROPOSTA ESCRITA:**

**6.1.1.** As licitantes encaminharão, em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a Proposta Escrita, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.1.2.** A Proposta Escrita poderá ser elaborada pelo modelo sugerido, constante dos anexos deste Edital, e deverá ser anexada no sistema eletrônico, obedecendo as seguintes exigências mínimas:

**6.1.2.1.** Redigida no timbrado da licitante em língua portuguesa, com linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

**6.1.2.2.** Indicação da Modalidade e o Número da Licitação;

**6.1.2.3.** Identificação da Licitante, compreendendo a razão social, inscrição no CNPJ, endereço completo - inclusive CEP, número do telefone e e-mail;

**6.1.2.4.** Identificação do(a) seu(a) Representante Legal, compreendendo o nome completo, inscrição no CPF, número celular e e-mail;

**6.1.2.5.** Indicação das especificações e características, quantitativos, marca (conforme o caso), do objeto em conformidade com as condições contidas no Termo de Referência, anexo a este Edital;

**6.1.2.6.** Não poderá conter quantitativo divergente ao determinado neste edital;

**6.1.2.7.** Indicação do preço com apenas duas casas decimais após a vírgula, de acordo com a realidade mercadológica, observada a estimativa da Administração constante do Termo de Referência, anexo a este Edital, e ainda, estando nele(s) incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**6.1.2.7.1.** Se porventura, a proposta apresentada conter o preço com mais de duas casas decimais, será considerada para efeito do preço proposto, a regra contida no subitem anterior;

**6.1.2.7.2.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os preços numéricos e os preços expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

**6.1.2.7.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**6.1.2.8.** Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

**6.1.2.9.** Carimbo e Assinatura do(a) seu(a) Representante Legal.

**6.1.3.** O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**6.1.4.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico;

**6.1.4.1.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.1.5.** A proposta da licitante melhor classificada somente será disponibilizada para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.2. Preenchimento da PROPOSTA ELETRÔNICA (LANÇE INICIAL):**

**6.2.1.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do formulário específico no sistema eletrônico, para efeito de lances.

- 6.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
- 6.2.3. No(s) preço(s) proposto(s) estará(ão) incluso(s) todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.2.4. O(s) preço(s) ofertado(s), tanto na Proposta Escrita, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.2.6. As licitantes poderão retificar o preenchimento da proposta eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o preenchimento.
- 6.2.7. É vedada a identificação da licitante antes do término da fase de lances, por qualquer meio ou forma, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções cabíveis.
- 6.2.8. Caso a licitante seja a própria fabricante do produto ou em sua razão social haja elementos que possam inferir a identificação da mesma, esta deverá inserir o termo "MARCA PRÓPRIA" no campo reservado à indicação de marca.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. As licitantes encaminharão, em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3. A microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e o microempreendedor individual – MEI, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. O documento obtido através de sites oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.7. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.
- 7.8. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos, somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado, e também, consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 7.9. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico;
- 7.9.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10. Os documentos que compõem a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

### 8.1. Abertura da Sessão:

8.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no local, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

8.1.2. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.3. Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta, salvo motivo excepcional e devidamente justificado pela licitante, e ainda aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

### 8.2. Classificação das PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

8.2.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**8.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante, sem prejuízo das sanções aplicáveis.**

8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na etapa de aceitação da proposta escrita.

### 8.3. Formulação de Lances:

8.3.1. Iniciada a etapa competitiva de disputa de lances, o sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo considerado como primeiro lance a proposta inicial, onde as licitantes deverão encaminhar lances **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do preço consignado no registro, vedada a identificação da licitante.

8.3.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para início da sessão de disputa de lances e as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3.3. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.3.4. O lance deverá ser ofertado pelo Preço total do grupo.

8.3.5. Cada licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo preço, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.7. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta.

8.3.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

## 9. DO MODO DE DISPUTA, DESCONEXÃO DO SISTEMA, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO

### 9.1. Modo de Disputa:

9.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.1.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor do melhor lance e os com lances até 10% (dez por cento) inferior àquele, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos.

9.1.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos.

9.1.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances, segundo a ordem crescente de vantajosidade.

9.1.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos.

9.1.7. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.1.8. O Sistema informará a proposta de Menor preço ao encerrar a etapa de disputa de lances.

## 9.2. Desconexão do Sistema na Etapa de Lances:

9.2.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 9.3. Critérios de Desempate (empate ficto):

9.3.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate no(s) item(s) ou grupo(s) da cota principal, no cumprimento do que dispõe os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, em benefício às empresas com tratamento jurídico diferenciado.

9.3.2. O sistema detectará a existência de situação de empate ficto com a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, identificando em coluna própria tais empresas, procedendo à comparação com o último lance da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o desempate.

9.3.3. Nessas condições, as propostas das empresas com tratamento jurídico diferenciado, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) inferior ao melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar um último lance para desempate, obrigatoriamente inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.3.5. Caso a empresa com tratamento jurídico diferenciado, melhor classificada, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, na mesma condição de tratamento, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.3.6. No caso de equivalência dos preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.7. Os critérios de desempate, estabelecidos anteriormente, não se aplicam quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa com tratamento jurídico diferenciado.

9.3.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa "aberto e fechado".

9.3.8.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de

desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.3.8.1.1. No País;

9.3.8.1.2. Por empresas Brasileiras;

9.3.8.1.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.3.8.1.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.3.9. Persistindo o empate, a proposta melhor classificada será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

#### 9.4. Negociação da Proposta:

9.4.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.4.3. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a etapa de aceitação e julgamento da proposta.

#### 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) classificada(a) em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/19.

10.2. Não será aceita a proposta em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

10.3. Não será aceita a proposta, que se apresentar superior ao preço máximo fixado pela Administração.

10.4. Não será aceita a proposta, que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4.1. Considera-se manifestadamente inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou custo zero, incompatíveis com os custos dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

10.4.2. Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, poderá ser utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão nº 697/2006 – Plenário – Processo nº 019.054/2005-7 – Relator: Min. Ubiratan Aguiar.

10.4.3. Aplicada a regra do art. 48 supracitado, e a licitante apresentar preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente a proposta escrita, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e/ou horário para a continuidade da mesma.

10.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta. O(A) Pregoeiro(a), conforme o caso e a seu critério, poderá estabelecer prazo superior.

10.6.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema eletrônico pela licitante, antes de findo o prazo.

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento da proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)**

horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observada as exigências contidas neste Edital para tanto.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU no seguinte endereço eletrônico: [https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br](https://certidoes.apf.apps.tcu.gov.br).

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.1.3. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas adiante.

### 11.2. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1. Cédula de Identidade do(s) administrador(s).

11.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.3. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

11.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas a respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;

11.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 11.3. Exigências quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

11.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

**11.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual,** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**11.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante,** relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.3.6.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório,** deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante,** relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.3.8. Caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar,** seja qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e o microempreendedor individual – MEI, conforme o caso, deverá encaminhar a documentação de habilitação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que haja alguma restrição, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, sob pena de inabilitação.

**11.3.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.**

#### **11.4. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**11.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;**

**11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**11.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admitte-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura;**

**11.4.2.2. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.**

#### **11.5. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o grupo de itens pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.**

**11.5.1.1. Para fins da comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, o(s) atestado(s) deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:**

**11.5.1.1.1. Deverá haver comprovação de fornecimento indicando no(s) atestado(s), produtos relativos aos itens constantes do(s) grupo(s) proposto(s);**

**11.5.1.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;**

**11.5.1.1.3. Caso o(s) atestado(s) não explicitem com clareza os produtos relativos ao fornecimento, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação;**

**11.5.1.1.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome e assinatura do responsável emissor, e ainda o cargo e telefone para contato;**

### 11.6. Outras Exigências de Habilitação

**11.6.1.** Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este edital.

**11.6.2.** Declaração que está ciente e concorda com as condições e critérios de habilitação contidos no Edital e seus anexos, conforme modelo anexo a este edital.

**11.6.3.** Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, conforme modelo anexo a este edital.

**11.6.3.1.** A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas, que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

**11.6.3.2.** Caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, seja qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e microempreendedor individual – MEI, conforme o caso, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.6.3.3.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa qualificada nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

### 11.7. Demais disposições

**11.7.1.** Todas as declarações exigidas nesse edital deverão ser assinadas por quem de direito.

**11.7.2.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e/ou horário para a continuidade da mesma.

**11.7.3.** O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação, sob pena de inabilitação. O(A) Pregoeiro(a), conforme o caso e a seu critério, poderá estabelecer prazo superior.

**11.7.3.1.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema eletrônico pela licitante, antes de findo o prazo.

**11.7.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.7.5.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.7.6.** Se a proposta melhor classificada não for aceitável, ou, ainda, se a licitante

desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação correspondente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA**

**12.1.** A proposta da licitante melhor classificada deverá ser encaminhada, em formato digital, no prazo de até **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), **EXCLUSIVAMENTE** anexada em campo próprio do sistema com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado e deverá:

**12.1.1.** Obedecer aos termos já exigíveis neste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às condições e especificações apresentadas anteriormente. E ainda, deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante, para fins de pagamento.

**12.1.2.** A proposta readequada será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.1.3.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o preço e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**12.1.4.** Encerradas todas as etapas, tendo a licitante cumprido todas as exigências necessárias, inclusive com a proposta melhor classificada, será declarada vencedora.

## **13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO**

### **13.1. Critérios para pedidos de ESCLARECIMENTOS:**

**13.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis, anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

**13.1.2.** O pedido de esclarecimento deverá ser enviado **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico em campo próprio do sistema.

**13.1.2.1.** O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste Edital e constante do extrato de publicação do aviso de licitação;

**13.1.2.2.** Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente será considerado como recebido, para efeito de prazo, o dia seguinte.

**13.1.3.** O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos.

**13.1.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas em resposta conforme a forma encaminhada pelo interessado.

**13.1.5.** Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo não serão respondidos.

**13.1.6.** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

### **13.2. Critérios para pedidos de IMPUGNAÇÃO:**

**13.2.1.** Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**13.2.2.** A petição de impugnação deverá ser encaminhada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico em campo próprio do sistema.

**13.2.2.1.** O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste Edital e constante do extrato de publicação do aviso de licitação;

**13.2.2.2.** Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente será considerada como recebida, para efeito de prazo, o dia seguinte.

**13.2.3.** O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da petição, e poderá requisitar subsídios

formais aos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos.

**13.2.4.** As respostas aos pedidos de impugnação serão enviadas em resposta ao e-mail encaminhado pelo interessado.

**13.2.5.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas por outra forma e/ou fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

**13.2.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

**13.2.7.** As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.2.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

### **13.3. Critérios para interposição de RECURSO:**

**13.3.1.** Declarado o vencedor e decorrida a etapa de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, se for o caso, será concedido o prazo de até 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando *contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.*

**13.3.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso.

**13.3.2.1.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.3.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3.4.** Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, encaminhando a petição EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico em campo próprio do sistema, sendo os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo mesmo e-mail, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**13.3.7.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, através de publicação na imprensa oficial.

## **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

**14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ou por e-mail, de acordo com a etapa do procedimento licitatório.

**14.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com a informação contida no corpo da proposta escrita, sendo responsabilidade da licitante informá-lo, sob pena de não ser convocada.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a etapa recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura do contrato poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

16.3. O prazo de vigência da contratação ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Na assinatura do contrato, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

## 17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Os critérios acerca da garantia de execução, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. Os critérios acerca do pagamento, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 21. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

21.1. Os critérios acerca da fiscalização contratual, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 22. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO/PREÇO

22.1. Os critérios acerca do reajustamento do preço/preço, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Os critérios acerca das sanções administrativas, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. As licitantes assumem todos os custos de participação, preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

### 26. DOS ANEXOS

- 26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- \* ANEXO I – Termo de Referência.
  - \* ANEXO II – Modelo da Proposta Escrita.
  - \* ANEXO III – Modelo da Declaração que não Emprega Menor de Idade.
  - \* ANEXO IV – Modelo da Declaração de Ciência e Concordância aos Requisitos do Edital.
  - \* ANEXO V – Modelo da Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado (LC nº 123/06~147/14).
  - \* ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato.

Santa Quitéria/CE, 17 de Agosto de 2023.

  
Gleiciane Alcântara Protásio  
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e  
Finanças

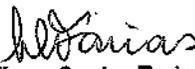
  
Jane Sales da Silva  
Secretária Municipal de Proteção Social e Direitos  
Humanos



Adeilton Mendonça Amaro  
Secretário Municipal de Saúde



Valfrido Farias Magalhães  
Secretário Municipal de Infraestrutura Serviços  
Urbanos



Lilians Castor Farias  
Secretária Municipal de Educação Básica



Maximiana Mesquita de Sousa  
Secretária de Agricultura, Rec. Hídricos e Proteção  
Ambiental

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO**



**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de lubrificantes, derivados de petróleo e filtros para atender as necessidades da frota de veículos das diversas secretarias do município de Santa Quitéria-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Tabela contendo especificação dos itens, valores estimados e o tipo de cota, consta no anexo-I do Termo de Referência.

1.3. DA ESTIMATIVA: Para a estimativa dos preços de mercado, o setor de compras e serviços da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - CE, se utilizou de sistema locado para obtenção de preços no âmbito de órgãos públicos, mais precisamente, coletados junto ao Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, sendo adotado como parâmetro os preços de diversas aquisições e contratações similares de outros entes públicos.

1.4. O Cálculo aplicado foi considerado a média aritmética do Valor Unitário de cada resultado, multiplicado pelo quantitativo. Sendo o Memorial de Cálculo a seguir: TOTAL = Soma: (Valor Unitário das Pesquisas) / pelo número de achados do item X Quantitativo. Conforme segue em anexo.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro do exercício em que for firmado, contado da data da sua assinatura na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.6. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes, consta no Anexo I do termo de Referência.

**2. UNIDADE ADMINISTRATIVA**

2.1. Prefeitura Municipal de Santa Quitéria através da Secretaria Municipal de Planejamento Gestão e Finanças.

2.2. Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação Básica; Secretaria Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos; Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Urbanos, e Secretaria Municipal de Agricultura, Rec. Hídricos e Proteção Ambiental.

**3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Tendo em vista que a frota Municipal necessita de produtos derivados de petróleo para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais a que este são submetidos, de interesse público, e que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, fazendo-se necessário a aquisição de óleo lubrificante, graxa e aditivos, e outros produtos para a manutenção, revisão periódica e conservação das máquinas pesadas e veículos deste município. O lubrificante adequado para cada veículo e máquina extrai o melhor do motor, da transmissão, do comando final dos equipamentos pesados e veículo. Seguindo a recomendação dos manuais dos fabricantes, tem-se a certeza que o desempenho dos mesmos funcionará da melhor forma possível, pois cada óleo, filtro, graxa, aditivo, fluido, possuem capacidades específicas de lubrificação e viscosidade exata para o motor e engrenagem, ou seja, faz tudo o que o

veículo/equipamento necessita. O tipo de óleo lubrificante e o grau de viscosidade recomendados pela montadora asseguram proteção e bom desempenho ao equipamento/veículo. Protege as partes móveis nas partidas a frio, reduz o desgaste, refrigera o motor em alta rotação, impede que o motor faça “mais força” do que o necessário para rodar, evita a formação de borras e lubrifica todas as partes do motor com qualidade mantendo-os em bom desempenho. Aditivos especiais ajudam a proteger as superfícies metálicas contra o desgaste, mesmo sob severas condições de operação em temperatura elevada e alta carga, excelente controle de fricção, ajuda a evitar o deslizamento da embreagem e proporciona ação eficiente e silenciosa da transmissão e freios, consequentemente, minimiza o desgaste, redução do tempo de inatividade do equipamento em compatibilidade com selos, anéis e materiais de vedação, de forma a manter o seu bom estado minimizando o risco de vazamento. A especificação e qualidade do óleo lubrificante refletem na durabilidade das peças como um todo, maior intervalo entre trocas de óleo, reduzem a emissão de gases poluentes e promovem a economia de combustível. Cada óleo lubrificante possui aditivos e propriedades únicas. O produto recomendado pela montadora é um conjunto de características que atuam sob medida para um veículo específico. Se o óleo lubrificante ideal é capaz de manter o veículo funcionando perfeitamente, a conclusão é simples, ele permite uma economia maior em manutenção do veículo/equipamento como um todo, reduzindo custos com trocas de peças, combustível e trocas de óleo desnecessárias. Portanto, justifica-se assim a necessidade da aquisição destes insumos para os diversos veículos e máquinas com a finalidade de manter em perfeito funcionamento da frota oficial do município de Santa Quitéria, mitigando chances de episódios em que estes veículos/máquinas possam ficar paradas pela ausência lubrificação adequadas.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

4.1. Trata-se da contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de lubrificantes, filtros, aditivos, e derivados para os diversos veículos e máquinas do município de Santa Quitéria/CE. Decidiu-se por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública para a contratação dos itens requeridos. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda dessa administração, a contratada deverá possuir capacidade para a execução de fornecimento dos produtos, bem como ser capaz de realizar as entregas dos produtos especificados nesse estudo, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

#### **5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

5.1. O objeto deste termo de referência enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002. Pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado. Assim, sugere-se a adoção da modalidade Pregão.

#### **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da solicitação do Setor requisitante através da expedição de ordem de compras, em remessa a ser definida pelas secretarias participantes (única ou parcelada, dependendo das necessidades no Setor de Almojarifado de cada secretaria a qual foi solicitado a aquisição.

- 6.2. O fornecimento será efetuado de forma parcelada ~~de acordo~~ conforme necessidade da CONTRATANTE mediante da solicitação do Setor requisitante, através da expedição de ordem de compras, em remessa a ser definida pelas secretarias participantes (única ou parcelada, dependendo das necessidades no Setor de Almoxarifado de cada secretaria a qual foi solicitado a aquisição.
- 6.3. Para cada fornecimento deverá ser apresentada à ordem de compras na qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades e preços de produtos a serem adquiridos, ser datada e assinada em (duas vias) pelo responsável de cada secretaria participante e pelo funcionário da empresa ganhadora. A primeira via ficará em poder da contratada e a segunda via, em poder da contratante.
- 6.4. A Contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.
- 6.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- 6.7. Os bens serão recebidos definitivamente, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **8.1. São obrigações da Contratante:**

- 8.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.2. Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento do contrato e de acordo com as normas vigentes;
- 8.1.3. Atender prontamente e fornecer os produtos, objetos da presente contratação, mediante apresentação de requisição;
- 8.1.4. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 8.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.1.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as

ocorr ncias relacionadas com a execu o e determinando ~~que~~ <sup>o que</sup> for necess rio   regulariza o de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscaliza o de que trata este item n o exclui nem ~~o~~ <sup>o</sup> responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfei es t cnicas ou v cios redibit rios, e, na ocorr ncia desta, n o implica em corresponsabilidade da Administra o ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n  8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administra o anotará em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do contrato, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos funcion rios eventualmente envolvidos, determinando o que for necess rio   regulariza o das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos   autoridade competente para as provid ncias cab veis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento ser  realizado no prazo m ximo de at  30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, atrav s de ordem banc ria, para cr dito em banco,  g ncia e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores n o ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, dever o ser efetuados no prazo de at  5 (cinco) dias  teis, contados da data da apresenta o da Nota Fiscal, nos termos do art. 5 ,   3 , da Lei n  8.666, de 1993.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o  rg o contratante atestar a execu o do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura dever  ser obrigatoriamente acompanhada da comprova o da regularidade fiscal, mediante a apresenta o dos seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa   Seguridade Social; 2) certid o conjunta relativa aos tributos federais e   D vida Ativa da Uni o; 3) certid es que comprovem a regularidade perante as Fazendas Municipal e Estadual ou Distrital do domic lio ou sede do contratado; 4) Certid o de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas – CNDT.

12.5. Havendo erro na apresenta o da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes   contrata o, ou, ainda, circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, como, por exemplo, obriga o financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimpl ncia, o pagamento ficar  sobrestado at  que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hip tese, o prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a comprova o da regulariza o da situa o, n o acarretando qualquer  nus para a Contratante.

12.6. Ser  considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem banc ria para pagamento.

12.7. Constatando-se, a situa o de irregularidade da contratada, ser  providenciada sua notifica o, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias  teis, regularize sua situa o ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poder  ser prorrogado uma vez, por igual per odo, a crit rio da contratante.

12.8. N o havendo regulariza o ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante dever  comunicar aos  rg os respons veis pela fiscaliza o da regularidade fiscal quanto  

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE (sendo o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento do objeto desse termo de referência.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.3. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.4. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.5. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.8. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

15.9. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.11. As sanções previstas nos subitens poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.12. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.13. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.14. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.15. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.17. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.18. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.19. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Santa Quitéria/CE, 01 de agosto de 2023.



**PEDRO LUCCAS MÉSQUITA RABELLO PIRES**  
RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



# Prefeitura de Santa Quitéria

## ANEXO ÚNICO - TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA DEMONSTRATIVA INDIVIDUALIZADA

### UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

- Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Educação Básica
- Secretaria Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos
- Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Urbanos
- Secretaria Municipal de Agricultura, Rec. Hídricos e Proteção Ambiental

**OBJETIVO:** Aquisição de lubrificantes, derivados de petróleo e filtros para atender as necessidades da frota de veículos das diversas secretarias do município de Santa Quitéria-CE.

VEÍCULO	PLACA	MARCA	SITUAÇÃO DEPENDENTE	VENHURIDOR/AÇÃO	ESSEMO	DESCRIÇÃO DOS PROBLEMAS	Unid	QUANT	RS	TOTAL	TOTAL VEHICULO
AIRCROSS STARTMT	POR 4897	CITROEN	SEC. DE PROTEÇÃO SOCIAL	CONSELHO TUTELAR	FILTRO	FILTRO DE ÓLEO - PEL 108	Unidade	20	R\$ 26,47	R\$ 529,40	R\$ 4.419,92
		CITROEN	SEC. DE PROTEÇÃO SOCIAL	CONSELHO TUTELAR	FILTRO	FILTRO DE AR - ARL 5053	Unidade	15	R\$ 42,68	R\$ 640,20	
		CITROEN	SEC. DE PROTEÇÃO SOCIAL	CONSELHO TUTELAR	FILTRO	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 507	Unidade	8	R\$ 20,99	R\$ 167,92	
		CITROEN	SEC. DE PROTEÇÃO SOCIAL	CONSELHO TUTELAR	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 5W-30	Litro	80	R\$ 38,53	R\$ 3.082,40	
		VOLKSWAGEN	SEC. DE PROTEÇÃO SOCIAL	CRAS	FILTRO	FILTRO DE ÓLEO - PSL 560	Unidade	20	R\$ 22,55	R\$ 451,00	
		VOLKSWAGEN	SEC. DE PROTEÇÃO SOCIAL	CRAS	FILTRO	FILTRO DE AR - ARL 6096	Unidade	10	R\$ 30,67	R\$ 306,70	
		VOLKSWAGEN	SEC. DE PROTEÇÃO SOCIAL	CRAS	FILTRO	FILTRO DE CABINE ACP 303	Unidade	4	R\$ 25,07	R\$ 100,28	
		VOLKSWAGEN	SEC. DE PROTEÇÃO SOCIAL	CRAS	FILTRO	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 507	Unidade	8	R\$ 20,99	R\$ 167,92	
GOL MBS	PMM 4B14	VOLKSWAGEN	SEC. DE PROTEÇÃO SOCIAL	CRAS	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 5W-30	Litro	80	R\$ 38,53	R\$ 3.082,40	R\$ 4.108,30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P - M - DESPACHO  
Página 7  
913

Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba  
Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000 CNPJ: 07.725.138/0001-05

















**Santa Quitéria**  
PREFEITURA

**Prefeitura de Santa Quitéria**

SAVEIRO TECFORM AB1	SBU 1E56	PEUGEOT	SEC. DE SAÚDE	HOSPITAL	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 5W-30	LITRO	R\$ 38,53	R\$ 4.623,60
		VOLKSWAGEN	SEC. DE SAÚDE	HOSPITAL	FILTRO	FILTRO DE CABINE ACP 303	Unidade	R\$ 25,07	R\$ 200,56
		VOLKSWAGEN	SEC. DE SAÚDE	HOSPITAL	FILTRO	FILTRO DE AR ART 6098	Unidade	R\$ 26,14	R\$ 261,40
		VOLKSWAGEN	SEC. DE SAÚDE	HOSPITAL	FILTRO	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 50/7	Unidade	R\$ 20,99	R\$ 167,92
SAVEIRO MARIMAR AMB	PNO 4632	VOLKSWAGEN	SEC. DE SAÚDE	HOSPITAL	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 5W-30	LITRO	R\$ 38,53	R\$ 4.623,60
		VOLKSWAGEN	SEC. DE SAÚDE	HOSPITAL	FILTRO	FILTRO DE CABINE ACP 303	Unidade	R\$ 25,07	R\$ 200,56
		VOLKSWAGEN	SEC. DE SAÚDE	HOSPITAL	FILTRO	FILTRO DE AR ART 6098	Unidade	R\$ 26,14	R\$ 261,40
		VOLKSWAGEN	SEC. DE SAÚDE	HOSPITAL	FILTRO	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 50/7	Unidade	R\$ 20,99	R\$ 167,92
SAVEIRO RAYTEC AMB	PON 087	VOLKSWAGEN	SEC. DE SAÚDE	HOSPITAL	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 5W-30	LITRO	R\$ 38,53	R\$ 4.623,60
		VOLKSWAGEN	SEC. DE SAÚDE	HOSPITAL	FILTRO	FILTRO DE CABINE ACP 303	Unidade	R\$ 25,07	R\$ 200,56
		VOLKSWAGEN	SEC. DE SAÚDE	HOSPITAL	FILTRO	FILTRO DE AR ART 6098	Unidade	R\$ 26,14	R\$ 261,40
		VOLKSWAGEN	SEC. DE SAÚDE	HOSPITAL	FILTRO	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 50/7	Unidade	R\$ 20,99	R\$ 167,92
SAVAIRO MAIA AMB	SAZ 2G40	VOLKSWAGEN	SEC. DE SAÚDE	HOSPITAL	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 5W-30	LITRO	R\$ 38,53	R\$ 4.623,60
		VOLKSWAGEN	SEC. DE SAÚDE	HOSPITAL	FILTRO	FILTRO DE CABINE ACP 303	Unidade	R\$ 25,07	R\$ 200,56
		VOLKSWAGEN	SEC. DE SAÚDE	HOSPITAL	FILTRO	FILTRO DE AR ART 6098	Unidade	R\$ 26,14	R\$ 261,40
		VOLKSWAGEN	SEC. DE SAÚDE	HOSPITAL	FILTRO	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 50/7	Unidade	R\$ 20,99	R\$ 167,92
SAVEIRO MAIA AMB	SAZ 2A60	VOLKSWAGEN	SEC. DE SAÚDE	HOSPITAL	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 5W-30	LITRO	R\$ 38,53	R\$ 4.623,60
		VOLKSWAGEN	SEC. DE SAÚDE	HOSPITAL	FILTRO	FILTRO DE CABINE ACP 303	Unidade	R\$ 25,07	R\$ 200,56
		VOLKSWAGEN	SEC. DE SAÚDE	HOSPITAL	FILTRO	FILTRO DE AR ART 6098	Unidade	R\$ 26,14	R\$ 261,40
		VOLKSWAGEN	SEC. DE SAÚDE	HOSPITAL	FILTRO	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 50/7	Unidade	R\$ 20,99	R\$ 167,92
MONTANA RAYTEC AMB	PNY 6011	CHEVROLET	SEC. DE SAÚDE	PSF	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 5W-30	LITRO	R\$ 38,53	R\$ 4.623,60
		CHEVROLET	SEC. DE SAÚDE	PSF	FILTRO	FILTRO DE CABINE ACP 005	Unidade	R\$ 23,36	R\$ 186,88
		CHEVROLET	SEC. DE SAÚDE	PSF	FILTRO	FILTRO DE AR ARL 8825	Unidade	R\$ 30,67	R\$ 460,05
		CHEVROLET	SEC. DE SAÚDE	PSF	FILTRO	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619	Unidade	R\$ 16,29	R\$ 407,26
		CHEVROLET	SEC. DE SAÚDE	PSF	FILTRO	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 04/7	Unidade	R\$ 22,19	R\$ 177,52

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - Nº 001/2018  
621  
PREFEITURA DE SANTA QUITÉRIA  
RUA PROFESSORA EMESTINA CATUNDA, 50 - PLANALTO PIRACICABA  
SANTA QUITÉRIA - CEARÁ - CEP: 62280-000 CNPJ: 07.725.138/0001-05

Rua Professora Emestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba  
Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000 CNPJ: 07.725.138/0001-05



**Santa Quitéria**  
PREFEITURA

**Prefeitura de Santa Quitéria**

MONTANA RAYTEC AMB	POD 181	CHEVROLET	SEC. DE SAÚDE	PSF	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 5W-30	LITRO	100	R\$ 38,53	R\$ 3.853,00
		CHEVROLET	SEC. DE SAÚDE	PSF	FILTRO	FILTRO DE CABINE ACP 005	Unidade	8	R\$ 23,36	R\$ 186,88
		CHEVROLET	SEC. DE SAÚDE	PSF	FILTRO	FILTRO DE AR ARL 8825	Unidade	15	R\$ 30,67	R\$ 460,05
		CHEVROLET	SEC. DE SAÚDE	PSF	FILTRO	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619	Unidade	25	R\$ 16,29	R\$ 407,25
UNO MILLE FIRE FLEX	HXH 4793	CHEVROLET	SEC. DE SAÚDE	PSF	FILTRO	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 04/7	Unidade	8	R\$ 22,19	R\$ 177,52
		CHEVROLET	SEC. DE SAÚDE	PSF	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 5W-30	LITRO	100	R\$ 38,53	R\$ 3.853,00
		FIAT	SEC. DE SAÚDE	PSF	FILTRO	FILTRO DE AR ARL 4152	Unidade	8	R\$ 33,27	R\$ 266,16
		FIAT	SEC. DE SAÚDE	PSF	FILTRO	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	Unidade	13	R\$ 19,33	R\$ 251,29
SANDERO	OCL 7710	FIAT	SEC. DE SAÚDE	PSF	FILTRO	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 04/7	Unidade	8	R\$ 22,19	R\$ 177,52
		FIAT	SEC. DE SAÚDE	PSF	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 20W-50	LITRO	60	R\$ 34,37	R\$ 2.062,20
		RENAULT	SEC. DE SAÚDE	PSF	FILTRO	FILTRO DE CABINE ACP 554	Unidade	4	R\$ 31,59	R\$ 126,36
		RENAULT	SEC. DE SAÚDE	PSF	FILTRO	FILTRO DE AR ART 3051	Unidade	8	R\$ 48,67	R\$ 389,36
SANDERO	OCM 1250	RENAULT	SEC. DE SAÚDE	PSF	FILTRO	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 77	Unidade	15	R\$ 26,14	R\$ 392,10
		RENAULT	SEC. DE SAÚDE	PSF	FILTRO	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 50/7	Unidade	8	R\$ 20,99	R\$ 167,92
		RENAULT	SEC. DE SAÚDE	PSF	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 20W-50	LITRO	60	R\$ 34,37	R\$ 2.062,20
		RENAULT	SEC. DE SAÚDE	PSF	FILTRO	FILTRO DE CABINE ACP 554	Unidade	4	R\$ 31,59	R\$ 126,36
ETOS HB XS 15	PMG 3174	RENAULT	SEC. DE SAÚDE	PSF	FILTRO	FILTRO DE AR ART 3051	Unidade	8	R\$ 48,67	R\$ 389,36
		RENAULT	SEC. DE SAÚDE	PSF	FILTRO	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 77	Unidade	15	R\$ 26,14	R\$ 392,10
		RENAULT	SEC. DE SAÚDE	PSF	FILTRO	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 50/7	Unidade	8	R\$ 20,99	R\$ 167,92
		RENAULT	SEC. DE SAÚDE	PSF	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 20W-50	LITRO	60	R\$ 34,37	R\$ 2.062,20
SAVEIRO TEFFORM AB1	POQ 6179	TOYOTA	SEC. DE SAÚDE	PSF	FILTRO	FILTRO DE CABINE ACA 888	Unidade	4	R\$ 32,88	R\$ 131,52
		TOYOTA	SEC. DE SAÚDE	PSF	FILTRO	FILTRO DE AR ARL 2204	Unidade	6	R\$ 35,33	R\$ 211,98
		TOYOTA	SEC. DE SAÚDE	PSF	FILTRO	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 915	Unidade	20	R\$ 20,14	R\$ 402,80
		TOYOTA	SEC. DE SAÚDE	PSF	FILTRO	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 04/7	Unidade	8	R\$ 22,19	R\$ 177,52
SAVEIRO TEFFORM AB1	POQ 6179	TOYOTA	SEC. DE SAÚDE	PSF	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 20W-50	LITRO	80	R\$ 34,37	R\$ 2.749,60
		VOLKSWAGEN	SEC. DE SAÚDE	PSF	FILTRO	FILTRO DE CABINE ACP 303	Unidade	8	R\$ 25,07	R\$ 200,56
		VOLKSWAGEN	SEC. DE SAÚDE	PSF	FILTRO	FILTRO DE AR ART 6098	Unidade	10	R\$ 26,14	R\$ 261,40
		VOLKSWAGEN	SEC. DE SAÚDE	PSF	FILTRO	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 50/7	Unidade	8	R\$ 20,99	R\$ 167,92

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - Nº 001/2017  
Página 5  
R\$ 3.137,94  
R\$ 3.612,72  
R\$ 402,80

Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba  
Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000 CNPJ: 07.725.138/0001-05



**Santa Quitéria**  
PREFEITURA

**Prefeitura de Santa Quitéria**

SAVEIRO	OIC 8957	VOLKSWAGEN	SEC. DE SAÚDE	PSF	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 5W-30	LITRO	120	R\$ 38,53	R\$ 4.623,60
		VOLKSWAGEN	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE CABINE ACP 303	Unidade	8	R\$ 25,07	R\$ 200,56
		VOLKSWAGEN	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE AR ART 6098	Unidade	10	R\$ 26,14	R\$ 261,40
		VOLKSWAGEN	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 50/7	Unidade	8	R\$ 20,99	R\$ 167,92
SAVEIRO TECFORM AB1	PNO 5472	VOLKSWAGEN	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 5W-30	LITRO	120	R\$ 38,53	R\$ 4.623,60
		VOLKSWAGEN	SEC. DE SAÚDE	PSF	FILTRO	FILTRO DE CABINE ACP 303	Unidade	8	R\$ 25,07	R\$ 200,56
		VOLKSWAGEN	SEC. DE SAÚDE	PSF	FILTRO	FILTRO DE AR ART 6098	Unidade	10	R\$ 26,14	R\$ 261,40
		VOLKSWAGEN	SEC. DE SAÚDE	PSF	FILTRO	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 50/7	Unidade	8	R\$ 20,99	R\$ 167,92
SAVEIRO MARIMAR AMB	PNO 4972	VOLKSWAGEN	SEC. DE SAÚDE	PSF	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 5W-30	LITRO	120	R\$ 38,53	R\$ 4.623,60
		VOLKSWAGEN	SEC. DE SAÚDE	PSF	FILTRO	FILTRO DE CABINE ACP 303	Unidade	8	R\$ 25,07	R\$ 200,56
		VOLKSWAGEN	SEC. DE SAÚDE	PSF	FILTRO	FILTRO DE AR ART 6098	Unidade	10	R\$ 26,14	R\$ 261,40
		VOLKSWAGEN	SEC. DE SAÚDE	PSF	FILTRO	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 50/7	Unidade	8	R\$ 20,99	R\$ 167,92
SAVEIRO RAYTEC AMB	HYZ 9B7	VOLKSWAGEN	SEC. DE SAÚDE	PSF	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 5W-30	LITRO	120	R\$ 38,53	R\$ 4.623,60
		VOLKSWAGEN	SEC. DE SAÚDE	PSF	FILTRO	FILTRO DE CABINE ACP 303	Unidade	8	R\$ 25,07	R\$ 200,56
		VOLKSWAGEN	SEC. DE SAÚDE	PSF	FILTRO	FILTRO DE AR ART 6098	Unidade	10	R\$ 26,14	R\$ 261,40
		VOLKSWAGEN	SEC. DE SAÚDE	PSF	FILTRO	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 50/7	Unidade	8	R\$ 20,99	R\$ 167,92
TRAILBLAZER LTZ D4A	PNI 5E35	VOLKSWAGEN	SEC. DE SAÚDE	PSF	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 5W-30	LITRO	120	R\$ 38,53	R\$ 4.623,60
		VOLKSWAGEN	SEC. DE SAÚDE	PSF	FILTRO	FILTRO DE CABINE ACP 303	Unidade	8	R\$ 25,07	R\$ 200,56
		VOLKSWAGEN	SEC. DE SAÚDE	PSF	FILTRO	FILTRO DE AR ART 6098	Unidade	10	R\$ 26,14	R\$ 261,40
		VOLKSWAGEN	SEC. DE SAÚDE	PSF	FILTRO	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 50/7	Unidade	8	R\$ 20,99	R\$ 167,92
CG-125 FAN KS	OU 5384	CHEVROLET	SEC. DE PLAN. GESTÃO E FINANÇAS	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO LUBRIFICANTE 726	Unidade	20	R\$ 45,63	R\$ 912,60
		CHEVROLET	SEC. DE PLAN. GESTÃO E FINANÇAS	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE AR - ARS 2870	Unidade	20	R\$ 71,50	R\$ 1.430,00
		CHEVROLET	SEC. DE PLAN. GESTÃO E FINANÇAS	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PEC 3029	Unidade	15	R\$ 81,76	R\$ 1.226,40
		CHEVROLET	SEC. DE PLAN. GESTÃO E FINANÇAS	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE CABINE ACP 843	Unidade	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
NXR-150 BROS ES	NOZ 7H61	HONDA	SEC. DE SAÚDE	ENDEMIAS	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 15W-40	Litro	120	R\$ 52,88	R\$ 6.345,60
		HONDA	SEC. DE PLAN. GESTÃO E FINANÇAS	SECRETARIA	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 10W-30	LITRO	12	R\$ 38,47	R\$ 461,64
		HONDA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 20W-50	LITRO	12	R\$ 34,37	R\$ 412,44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 006/2010  
Página 623  
R.M. 6.284-4-4









**Santa Quitéria**  
PREFEITURA

**Prefeitura de Santa Quitéria**

PALJO FIRE	CHEVROLET	SEC. DE PROTEÇÃO SOCIAL	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE AR - ARS 2870	Unidade	20	R\$ 71,50	R\$ 1.430,00
	CHEVROLET	SEC. DE PROTEÇÃO SOCIAL	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PEC 3029	Unidade	15	R\$ 81,76	R\$ 1.226,40
	CHEVROLET	SEC. DE PROTEÇÃO SOCIAL	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE CABINE ACP 843	Unidade	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
	CHEVROLET	SEC. DE PROTEÇÃO SOCIAL	SECRETARIA	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 15W-40	Litro	120	R\$ 52,88	R\$ 6.345,60
	FIAT	SEC. DE PROTEÇÃO SOCIAL	CREAS	FILTRO	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 35	Unidade	15	R\$ 19,33	R\$ 289,95
PALJO ATTRACTIV	FIAT	SEC. DE PROTEÇÃO SOCIAL	CREAS	FILTRO	FILTRO DE CABINE ACP 103	Unidade	5	R\$ 19,83	R\$ 99,15
	FIAT	SEC. DE PROTEÇÃO SOCIAL	CREAS	FILTRO	FILTRO DE AR ARL 4150	Unidade	8	R\$ 26,14	R\$ 209,12
	FIAT	SEC. DE PROTEÇÃO SOCIAL	CREAS	FILTRO	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 04/7	Unidade	8	R\$ 22,19	R\$ 177,52
	FIAT	SEC. DE PROTEÇÃO SOCIAL	CREAS	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 20W-50	LITRO	60	R\$ 34,37	R\$ 2.062,20
	CHEVROLET	SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO LUBRIFICANTE 726	Unidade	20	R\$ 45,63	R\$ 912,60
S10 LS DD4	CHEVROLET	SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE AR - ARS 2870	Unidade	20	R\$ 71,50	R\$ 1.430,00
	CHEVROLET	SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PEC 3029	Unidade	15	R\$ 81,76	R\$ 1.226,40
	CHEVROLET	SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE CABINE ACP 843	Unidade	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
	CHEVROLET	SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	SECRETARIA	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 15W-40	Litro	120	R\$ 52,88	R\$ 6.345,60
	FIAT	SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 35	Unidade	15	R\$ 19,33	R\$ 289,95
S10 LS DD4	FIAT	SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE CABINE ACP 103	Unidade	5	R\$ 19,83	R\$ 99,15

R\$ 2.837,94

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. - DESP. A. OBT. 627  
Página 27  
R\$ 10.264,60

Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba  
Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000 CNPJ: 07.725.138/0001-05



**Santa Quitéria**  
PREFEITURA

**Prefeitura de Santa Quitéria**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P - M - DE SANTA QUITÉRIA  
Página 7  
628  
RS 3.775,21

	FIAT	SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE AR ARL 4150	Unidade	8	R\$ 26,14	R\$ 209,12
	FIAT	SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 04/7	Unidade	8	R\$ 22,19	R\$ 177,52
	FIAT	SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	SECRETARIA	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 20W-50	LITRO	60	R\$ 34,37	R\$ 2.062,20
	FIAT	SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE CABINE ACP 131	Unidade	6	R\$ 28,13	R\$ 168,78
	FIAT	SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE AR ARS 1029	Unidade	8	R\$ 48,67	R\$ 389,36
	FIAT	SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	Unidade	15	R\$ 19,33	R\$ 289,95
	FIAT	SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 04/7	Unidade	8	R\$ 22,19	R\$ 177,52
	FIAT	SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	SECRETARIA	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 20W-50	LITRO	80	R\$ 34,37	R\$ 2.749,60
	FIAT	SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE CABINE ACP 131	Unidade	6	R\$ 28,13	R\$ 168,78
	FIAT	SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE AR ARS 1029	Unidade	8	R\$ 48,67	R\$ 389,36
	FIAT	SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	Unidade	15	R\$ 19,33	R\$ 289,95
	FIAT	SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 04/7	Unidade	8	R\$ 22,19	R\$ 177,52
DOBLO ATTRACTIV	FIAT	SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	SECRETARIA	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 20W-50	LITRO	80	R\$ 34,37	R\$ 2.749,60
	FIAT	SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE CABINE ACP 131	Unidade	6	R\$ 28,13	R\$ 168,78
	FIAT	SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE AR ARS 1029	Unidade	8	R\$ 48,67	R\$ 389,36
	FIAT	SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	Unidade	15	R\$ 19,33	R\$ 289,95
	FIAT	SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 04/7	Unidade	8	R\$ 22,19	R\$ 177,52
NXR-160 BROS ESDD	FIAT	SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	SECRETARIA	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 20W-50	LITRO	80	R\$ 34,37	R\$ 2.749,60
	HONDA	SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	SECRETARIA	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 10W-30	LITRO	12	R\$ 38,47	R\$ 461,64
NXR-150 BROS ES	HONDA	SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	SECRETARIA	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 20W-50	LITRO	12	R\$ 34,37	R\$ 412,44
NXR-130 BROS MIX ES	HONDA	SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	SECRETARIA	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 20W-50	LITRO	12	R\$ 34,37	R\$ 412,44

Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba  
Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000 CNPJ: 07.725.138/0001-05



**Santa Quitéria**  
PREFEITURA

**Prefeitura de Santa Quitéria**

NXR-160 BROS ESDD	POY 3D62	HONDA	SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	SECRETARIA	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 10W-30	LITRO	12	R\$ 38,47	R\$ 461,64	R\$ 461,64
NXR-150 BROS ES	NVE 0041	HONDA	SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	SECRETARIA	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 20W-50	LITRO	12	R\$ 34,37	R\$ 412,44	R\$ 412,44
VOLARE V8L 50	OSA 0471	MARCOPOLO	SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	FUNDEB	FILTRO	FILTRO DE AR ARS 3003	Unidade	4	R\$ 107,47	R\$ 429,88	R\$ 4.501,76
		MARCOPOLO	SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	FUNDEB	FILTRO	FILTRO DE AR ASR 203	Unidade	4	R\$ 51,27	R\$ 205,08	
		MARCOPOLO	SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	FUNDEB	FILTRO	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	Unidade	80	R\$ 41,53	R\$ 3.322,40	
		MARCOPOLO	SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	FUNDEB	FILTRO	FILTRO COMBUSTIVEL PSD 460/1	Unidade	8	R\$ 68,05	R\$ 544,40	
		MERCEDES BENZ	SEC. DE PLAN. GESTÃO E FINANÇAS	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE AR AP7998	Unidade	5	R\$ 95,83	R\$ 479,20	
		MERCEDES BENZ	SEC. DE PLAN. GESTÃO E FINANÇAS	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	Unidade	9	R\$ 41,53	R\$ 373,87	
OF1315	HUC 8835	MERCEDES BENZ	SEC. DE PLAN. GESTÃO E FINANÇAS	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 491	Unidade	5	R\$ 65,93	R\$ 329,67	R\$ 9.478,89
		MERCEDES BENZ	SEC. DE PLAN. GESTÃO E FINANÇAS	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 970/1	Unidade	5	R\$ 72,83	R\$ 364,15	
		MERCEDES BENZ	SEC. DE PLAN. GESTÃO E FINANÇAS	SECRETARIA	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 15W-40	Litro	150	R\$ 52,88	R\$ 7.932,00	
		VOLKSWAGEN	SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE ÓLEO - PSL 560	Unidade	20	R\$ 22,55	R\$ 451,00	
GOL GIV	NVD 5865	VOLKSWAGEN	SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE AR - ARL 6096	Unidade	10	R\$ 30,67	R\$ 306,70	R\$ 4.108,30
		VOLKSWAGEN	SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE CABINE ACP 303	Unidade	4	R\$ 25,07	R\$ 100,28	
		VOLKSWAGEN	SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 50/7	Unidade	8	R\$ 20,99	R\$ 167,92	
		VOLKSWAGEN	SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	SECRETARIA	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 5W-30	Litro	80	R\$ 38,53	R\$ 3.082,40	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P - M - N - DE SANTA QUITÉRIA  
Página 2  
629

Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba  
Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000 CNPJ: 07.725.138/0001-05





**Santa Quitéria**  
PREFEITURA

**Prefeitura de Santa Quitéria**

15.190 EOD E S ORE	OCL 4935	BÁSICA	SECRETARIA	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 5W-30	LITRO	40	R\$ 38,53	R\$ 1.541,20
		SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	FUNDEB	FILTRO	FILTRO DE AR ARS 9839	Unidade	6	R\$ 128,99	R\$ 773,94
		SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	FUNDEB	FILTRO	FILTRO DE AR ASR 839	Unidade	6	R\$ 65,63	R\$ 393,78
		SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	FUNDEB	FILTRO	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 908	Unidade	8	R\$ 101,21	R\$ 809,68
		SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	FUNDEB	FILTRO	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 981	Unidade	4	R\$ 179,38	R\$ 717,52
		SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	FUNDEB	FILTRO	FILTRO HIDRAULICO PH 346	Unidade	3	R\$ 12,60	R\$ 37,80
		SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	FUNDEB	FILTRO	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 3014	Unidade	6	R\$ 110,75	R\$ 664,50
		SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	FUNDEB	FILTRO	FILTRO DESUMIDIFICADOR DSF 0204	Unidade	2	R\$ 272,99	R\$ 545,98
		SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE AR AP4934	Unidade	5	R\$ 271,03	R\$ 1.355,15
		SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE AR SECUNDARIO AP4935	Unidade	5	R\$ 259,15	R\$ 1.295,75
MOTO NIVELADORA 120B	ZSQ 0002	SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 417	Unidade	15	R\$ 60,15	R\$ 902,25
		SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 744	Unidade	10	R\$ 75,42	R\$ 754,20
		SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	SECRETARIA	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 15W-40	Litro	300	R\$ 52,88	R\$ 15.864,00
		SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO HIDRAULICO PH 1960	Unidade	8	R\$ 130,85	R\$ 1.046,80
F12000	HUC 9175	SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE AR AP7998	Unidade	4	R\$ 95,83	R\$ 383,32
		SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE AR SECUNDARIO ACS20	Unidade	4	R\$ 66,17	R\$ 264,68

R\$ 21.218,15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Página 2  
DE SANTA QUITÉRIA  
R\$ 7.408,99

Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba  
Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000 CNPJ: 07.725.138/0001-05





Prefeitura de Santa Quitéria

PA	Modelo	SECRETARIA	PROT. AMB	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PA CARREGADEIRA LW300K	ZSQ 0605	SECRETARIA	SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO COMBUSTIVEL S00022297-02	Unidade	10	R\$ 321,38	R\$ 3.213,80
		SECRETARIA	SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO COMBUSTIVEL D638-002-903-A	Unidade	10	R\$ 295,21	R\$ 2.952,10
		SECRETARIA	SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE AR 019K2640-A	Unidade	15	R\$ 126,32	R\$ 1.894,80
		SECRETARIA	SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	SECRETARIA	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 15W-40	Litro	250	R\$ 52,88	R\$ 13.220,00
		SECRETARIA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE CABINE ACP 126	Unidade	4	R\$ 23,14	R\$ 92,56
		SECRETARIA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE AR ARL 8830	Unidade	8	R\$ 30,67	R\$ 245,36
		SECRETARIA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619	Unidade	20	R\$ 16,29	R\$ 325,80
		SECRETARIA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 04/7	Unidade	8	R\$ 22,19	R\$ 177,52
		SECRETARIA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 5W-30	LITRO	80	R\$ 38,53	R\$ 3.082,40
		SECRETARIA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE CABINE ACP 131	Unidade	6	R\$ 28,13	R\$ 168,78
DOBLO ATTRACTIV	OCS 8998	SECRETARIA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE AR ARS 1029	Unidade	8	R\$ 48,67	R\$ 389,36
		SECRETARIA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	Unidade	15	R\$ 19,53	R\$ 292,95
		SECRETARIA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 04/7	Unidade	8	R\$ 22,19	R\$ 177,52
		SECRETARIA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 20W-50	LITRO	80	R\$ 34,37	R\$ 2.749,60
		SECRETARIA	SEC. DE SAÚDE	PSF	FILTRO	FILTRO DE AR ARL 4152	Unidade	8	R\$ 33,27	R\$ 266,16
		SECRETARIA	SEC. DE SAÚDE	PSF	FILTRO	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	Unidade	15	R\$ 19,33	R\$ 289,95
		SECRETARIA	SEC. DE SAÚDE	PSF	FILTRO	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 04/7	Unidade	8	R\$ 22,19	R\$ 177,52
		SECRETARIA	SEC. DE SAÚDE	PSF	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 20W-50	LITRO	60	R\$ 34,37	R\$ 2.062,20
		SECRETARIA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	Unidade	15	R\$ 19,33	R\$ 289,95
		SECRETARIA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE CABINE ACP 103	Unidade	5	R\$ 19,83	R\$ 99,15
UNO MILLE WAY ECON	NUY 8759	SECRETARIA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE AR ARL 4150	Unidade	8	R\$ 26,14	R\$ 209,12
		SECRETARIA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 04/7	Unidade	8	R\$ 22,19	R\$ 177,52
		SECRETARIA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 20W-50	LITRO	60	R\$ 34,37	R\$ 2.062,20
		SECRETARIA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	Unidade	15	R\$ 19,33	R\$ 289,95
		SECRETARIA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE CABINE ACP 103	Unidade	5	R\$ 19,83	R\$ 99,15
		SECRETARIA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE AR ARL 4150	Unidade	8	R\$ 26,14	R\$ 209,12
		SECRETARIA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 04/7	Unidade	8	R\$ 22,19	R\$ 177,52
		SECRETARIA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 20W-50	LITRO	60	R\$ 34,37	R\$ 2.062,20
		SECRETARIA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	Unidade	15	R\$ 19,33	R\$ 289,95
		SECRETARIA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE CABINE ACP 103	Unidade	5	R\$ 19,83	R\$ 99,15
PALIO FIRE	ORU 8248	SECRETARIA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE AR ARL 4150	Unidade	8	R\$ 26,14	R\$ 209,12
		SECRETARIA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 04/7	Unidade	8	R\$ 22,19	R\$ 177,52
		SECRETARIA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 20W-50	LITRO	60	R\$ 34,37	R\$ 2.062,20
		SECRETARIA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	Unidade	15	R\$ 19,33	R\$ 289,95
		SECRETARIA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE CABINE ACP 103	Unidade	5	R\$ 19,83	R\$ 99,15
		SECRETARIA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE AR ARL 4150	Unidade	8	R\$ 26,14	R\$ 209,12
		SECRETARIA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 04/7	Unidade	8	R\$ 22,19	R\$ 177,52
		SECRETARIA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 20W-50	LITRO	60	R\$ 34,37	R\$ 2.062,20
		SECRETARIA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	Unidade	15	R\$ 19,33	R\$ 289,95
		SECRETARIA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE CABINE ACP 103	Unidade	5	R\$ 19,83	R\$ 99,15
PALIO FIRE	ORU 8268	SECRETARIA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE AR ARL 4150	Unidade	8	R\$ 26,14	R\$ 209,12
		SECRETARIA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 04/7	Unidade	8	R\$ 22,19	R\$ 177,52
		SECRETARIA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 20W-50	LITRO	60	R\$ 34,37	R\$ 2.062,20
		SECRETARIA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	Unidade	15	R\$ 19,33	R\$ 289,95
		SECRETARIA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE CABINE ACP 103	Unidade	5	R\$ 19,83	R\$ 99,15
		SECRETARIA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE AR ARL 4150	Unidade	8	R\$ 26,14	R\$ 209,12
		SECRETARIA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 04/7	Unidade	8	R\$ 22,19	R\$ 177,52
		SECRETARIA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 20W-50	LITRO	60	R\$ 34,37	R\$ 2.062,20
		SECRETARIA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	Unidade	15	R\$ 19,33	R\$ 289,95
		SECRETARIA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE CABINE ACP 103	Unidade	5	R\$ 19,83	R\$ 99,15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - 0 - W - 033  
 Página 12  
 R\$ 2.795,00  
 R\$ 2.897,94

Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba  
 Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000 CNPJ: 07.725.138/0001-05



**Santa Quitéria**  
PREFEITURA

**Prefeitura de Santa Quitéria**

	FIAT	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE CABINE ACP 103	Unidade	5	R\$ 19,83	R\$ 99,15
	FIAT	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE AR - ARL 4150	Unidade	8	R\$ 26,14	R\$ 209,12
	FIAT	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE COMBUSTIVEL GH 047	Unidade	8	R\$ 22,19	R\$ 177,52
NXR-160 BROS ESDD	FIAT	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 20W-50	LITRO	60	R\$ 34,37	R\$ 2.062,20
CG-125 TITAN KS	HONDA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 10W-30	LITRO	12	R\$ 38,47	R\$ 461,64
NXR-150 BROS KS	HONDA	SEC. DE SAÚDE	ENDEMIAS	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 20W-50	LITRO	12	R\$ 34,37	R\$ 412,44
NXR-150 BROS KS	HONDA	SEC. DE SAÚDE	ENDEMIAS	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 20W-50	LITRO	12	R\$ 34,37	R\$ 412,44
NXR-150 BROS KS	HONDA	SEC. DE SAÚDE	ENDEMIAS	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 20W-50	LITRO	12	R\$ 34,37	R\$ 412,44
NXR-150 BROS KS	HONDA	SEC. DE SAÚDE	PSF	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 20W-50	LITRO	12	R\$ 34,37	R\$ 412,44
NXR-150 BROS ES	HONDA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 20W-50	LITRO	12	R\$ 34,37	R\$ 412,44
CG-125 FANES	HONDA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 10W-30	LITRO	12	R\$ 38,47	R\$ 461,64
NXR-160 BROS ESDD	HONDA	SEC. DE SAÚDE	PSF	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 10W-30	LITRO	12	R\$ 38,47	R\$ 461,64
CG-150 TITAN KS	HONDA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 10W-30	LITRO	12	R\$ 38,47	R\$ 461,64
NXR-150 BROS ES	HONDA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 10W-30	LITRO	12	R\$ 38,47	R\$ 461,64
NXR-150 BROS MIX ES	HONDA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 10W-30	LITRO	12	R\$ 38,47	R\$ 461,64
NXR-150 BROS ES	HONDA	SEC. DE SAÚDE	ENDEMIAS	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 20W-50	LITRO	12	R\$ 34,37	R\$ 412,44
NXR-150 BROS MIX ES	HONDA	SEC. DE SAÚDE	PSF	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 20W-50	LITRO	12	R\$ 34,37	R\$ 412,44
L200 TRITON SPT GL	HONDA	SEC. DE SAÚDE	PSF	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 20W-50	LITRO	12	R\$ 34,37	R\$ 412,44
	MITSUBISHI	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE CABINE - ACP 983	Unidade	4	R\$ 60,90	R\$ 243,60
	MITSUBISHI	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE AR - ARL 4159	Unidade	4	R\$ 51,27	R\$ 205,08
	MITSUBISHI	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	Unidade	15	R\$ 19,33	R\$ 289,95
	MITSUBISHI	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC 949	Unidade	5	R\$ 63,00	R\$ 315,00
	MITSUBISHI	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 15W-40	LITRO	70	R\$ 52,88	R\$ 3.701,60
	TOYOTA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE CABINE ACP 887	Unidade	4	R\$ 25,96	R\$ 103,84
	TOYOTA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE AR - ARL 7065	Unidade	6	R\$ 77,91	R\$ 467,46
	TOYOTA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 127	Unidade	15	R\$ 22,46	R\$ 336,90
HILUX CD4X4	TOYOTA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC 953	Unidade	10	R\$ 81,76	R\$ 817,60
	TOYOTA	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	OLEO	OLEO LUBRIFICANTE 15W-40	LITRO	90	R\$ 52,88	R\$ 4.759,20
GOL MC4	VOLKSWAGEN	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIA	FILTRO	FILTRO DE ÓLEO - PSL 560	Unidade	20	R\$ 22,55	R\$ 451,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
634  
R\$ 4.755,23  
R\$ 6.485,00

Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba  
Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000 CNPJ: 07.725.138/0001-05





HOSPITAL	R\$ 59.207,86
PSF	R\$ 48.797,02
SEC. DE SAÚDE	R\$ 53.423,04
ENDEMIAS	R\$ 2.111,40
DEMUTRAN	R\$ 5.614,84
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SER. URBANOS	R\$ 80.462,31
<b>Valor Global:</b>	<b>R\$ 689.865,84</b>

**RESUMO DE ITENS: QUANTITATIVO, COTAS E VALORES UNITÁRIO**

Item	Produto	Und	Quant	UNIT	TOTAL	TIPO DE COTA
1	ADITIVO DE COMBUSTIVEL DIESEL	Unidade	96	R\$ 29,41	R\$ 2.823,36	EXCLUSIVO
2	ADITIVO DE COMBUSTIVEL FLEX	Unidade	96	R\$ 27,35	R\$ 2.625,60	EXCLUSIVO
3	ADITIVO PARA RADIADOR	Unidade	120	R\$ 12,83	R\$ 1.539,60	EXCLUSIVO
4	ARLA, 20 L	BALDE	50	R\$ 121,32	R\$ 6.066,00	EXCLUSIVO
5	FILTRO CABINE ACP 603	Unidade	3	R\$ 24,07	R\$ 72,21	EXCLUSIVO
6	FILTRO COMBUSTIVEL D638-002-903+A	Unidade	10	R\$ 295,21	R\$ 2.952,10	EXCLUSIVO
7	FILTRO COMBUSTIVEL PC2/255	Unidade	30	R\$ 25,85	R\$ 775,50	EXCLUSIVO
8	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 715	Unidade	10	R\$ 133,47	R\$ 1.334,70	EXCLUSIVO
9	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 762	Unidade	8	R\$ 187,29	R\$ 1.498,32	EXCLUSIVO
10	FILTRO COMBUSTIVEL PSD 460/1	Unidade	24	R\$ 68,05	R\$ 1.633,20	EXCLUSIVO
11	FILTRO COMBUSTIVEL S00022297+02	Unidade	10	R\$ 321,38	R\$ 3.213,80	EXCLUSIVO
12	FILTRO DE AR - AP 1008	Unidade	6	R\$ 119,39	R\$ 716,34	EXCLUSIVO
13	FILTRO DE AR - ARL 4139	Unidade	4	R\$ 51,27	R\$ 205,08	EXCLUSIVO
14	FILTRO DE AR - ARL 5053	Unidade	15	R\$ 42,68	R\$ 640,20	EXCLUSIVO
15	FILTRO DE AR - ARL 6096	Unidade	70	R\$ 30,67	R\$ 2.146,90	EXCLUSIVO
16	FILTRO DE AR - ARL 7065	Unidade	6	R\$ 77,91	R\$ 467,46	EXCLUSIVO
17	FILTRO DE AR - ARS 2870	Unidade	80	R\$ 71,50	R\$ 5.720,00	EXCLUSIVO
18	FILTRO DE AR 019K2640+A	Unidade	15	R\$ 126,32	R\$ 1.894,80	EXCLUSIVO
19	FILTRO DE AR AP4934	Unidade	5	R\$ 271,03	R\$ 1.355,15	EXCLUSIVO
20	FILTRO DE AR AP7998	Unidade	9	R\$ 95,83	R\$ 862,47	EXCLUSIVO
21	FILTRO DE AR AR 1918	Unidade	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00	EXCLUSIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**Santa  
Quitéria**  
P R E F E I T U R A

**Prefeitura de  
Santa Quitéria**

22	FILTRO DE AR ARL 2204	Unidade	6	R\$ 35,33	R\$ 211,98	EXCLUSIVO
23	FILTRO DE AR ARL 4150	Unidade	32	R\$ 26,14	R\$ 836,48	EXCLUSIVO
24	FILTRO DE AR ARL 4152	Unidade	16	R\$ 33,27	R\$ 532,32	EXCLUSIVO
25	FILTRO DE AR ARL 5135	Unidade	5	R\$ 106,37	R\$ 531,85	EXCLUSIVO
26	FILTRO DE AR ARL 8106	Unidade	40	R\$ 66,60	R\$ 2.664,00	EXCLUSIVO
27	FILTRO DE AR ARL 8825	Unidade	45	R\$ 30,67	R\$ 1.380,15	EXCLUSIVO
28	FILTRO DE AR ARL 8830	Unidade	8	R\$ 30,67	R\$ 245,36	EXCLUSIVO
29	FILTRO DE AR ARS 1029	Unidade	32	R\$ 48,67	R\$ 1.557,44	EXCLUSIVO
30	FILTRO DE AR ARS 3003	Unidade	12	R\$ 107,47	R\$ 1.289,64	EXCLUSIVO
31	FILTRO DE AR ARS 3393	Unidade	8	R\$ 238,28	R\$ 1.906,24	EXCLUSIVO
32	FILTRO DE AR ARS 3902	Unidade	6	R\$ 66,60	R\$ 399,60	EXCLUSIVO
33	FILTRO DE AR ARS 8234	Unidade	8	R\$ 117,30	R\$ 938,40	EXCLUSIVO
34	FILTRO DE AR ARS 9837	Unidade	8	R\$ 154,58	R\$ 1.236,64	EXCLUSIVO
35	FILTRO DE AR ARS 9839	Unidade	71	R\$ 128,99	R\$ 9.158,29	EXCLUSIVO
36	FILTRO DE AR ART 5051	Unidade	16	R\$ 48,67	R\$ 778,72	EXCLUSIVO
37	FILTRO DE AR ART 6098	Unidade	140	R\$ 26,14	R\$ 3.659,60	EXCLUSIVO
38	FILTRO DE AR ASR 203	Unidade	12	R\$ 51,27	R\$ 615,24	EXCLUSIVO
39	FILTRO DE AR ASR 234	Unidade	3	R\$ 127,24	R\$ 381,72	EXCLUSIVO
40	FILTRO DE AR ASR 393	Unidade	8	R\$ 302,99	R\$ 2.423,92	EXCLUSIVO
41	FILTRO DE AR ASR 547	Unidade	6	R\$ 169,11	R\$ 1.014,66	EXCLUSIVO
42	FILTRO DE AR ASR 837	Unidade	8	R\$ 92,84	R\$ 742,72	EXCLUSIVO
43	FILTRO DE AR ASR 839	Unidade	65	R\$ 65,63	R\$ 4.265,95	EXCLUSIVO
44	FILTRO DE AR SECUNDARIO AC820	Unidade	4	R\$ 66,17	R\$ 264,68	EXCLUSIVO
45	FILTRO DE AR SECUNDARIO AP4935	Unidade	5	R\$ 259,15	R\$ 1.295,75	EXCLUSIVO
46	FILTRO DE CABINE ACA 888	Unidade	4	R\$ 32,88	R\$ 131,52	EXCLUSIVO
47	FILTRO DE CABINE ACP 005	Unidade	24	R\$ 23,36	R\$ 560,64	EXCLUSIVO
48	FILTRO DE CABINE ACP 103	Unidade	20	R\$ 19,83	R\$ 396,60	EXCLUSIVO
49	FILTRO DE CABINE ACP 126	Unidade	4	R\$ 23,14	R\$ 92,56	EXCLUSIVO
50	FILTRO DE CABINE ACP 131	Unidade	24	R\$ 28,13	R\$ 675,12	EXCLUSIVO
51	FILTRO DE CABINE ACP 303	Unidade	132	R\$ 25,07	R\$ 3.309,24	EXCLUSIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO -

Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba  
Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000 CNPJ: 07.725.138/0001-05



**Santa Quitéria**  
PREFEITURA

**Prefeitura de Santa Quitéria**

52	FILTRO DE CABINE ACP 341	Unidade	4	R\$ 43,66	R\$ 174,64	EXCLUSIVO
53	FILTRO DE CABINE ACP 429/9	Unidade	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00	EXCLUSIVO
54	FILTRO DE CABINE ACP 483	Unidade	4	R\$ 60,90	R\$ 243,60	EXCLUSIVO
55	FILTRO DE CABINE ACP 554	Unidade	8	R\$ 31,59	R\$ 252,72	EXCLUSIVO
56	FILTRO DE CABINE ACP 556	Unidade	3	R\$ 25,07	R\$ 75,21	EXCLUSIVO
57	FILTRO DE CABINE ACP 843	Unidade	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00	EXCLUSIVO
58	FILTRO DE CABINE ACP 887	Unidade	4	R\$ 25,96	R\$ 103,84	EXCLUSIVO
59	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PEC 3029	Unidade	60	R\$ 81,76	R\$ 4.905,60	EXCLUSIVO
60	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC 161	Unidade	10	R\$ 19,19	R\$ 191,90	EXCLUSIVO
61	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 047	Unidade	120	R\$ 22,19	R\$ 2.662,80	EXCLUSIVO
62	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 50/7	Unidade	232	R\$ 20,99	R\$ 4.869,68	EXCLUSIVO
63	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC 949	Unidade	5	R\$ 63,00	R\$ 315,00	EXCLUSIVO
64	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC 953	Unidade	10	R\$ 81,76	R\$ 817,60	EXCLUSIVO
65	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 3014	Unidade	64	R\$ 110,75	R\$ 7.088,00	EXCLUSIVO
66	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 3022	Unidade	16	R\$ 51,34	R\$ 821,44	EXCLUSIVO
67	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 353	Unidade	8	R\$ 90,01	R\$ 720,08	EXCLUSIVO
68	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 491	Unidade	5	R\$ 65,93	R\$ 329,65	EXCLUSIVO
69	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 494	Unidade	5	R\$ 121,68	R\$ 608,40	EXCLUSIVO
70	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 744	Unidade	10	R\$ 75,42	R\$ 754,20	EXCLUSIVO
71	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 999	Unidade	8	R\$ 64,70	R\$ 517,60	EXCLUSIVO
72	FILTRO DE OLEO - PEL108	Unidade	20	R\$ 26,47	R\$ 529,40	EXCLUSIVO
73	FILTRO DE OLEO - PSL 560	Unidade	140	R\$ 22,55	R\$ 3.157,00	EXCLUSIVO
74	FILTRO DESUMIDIFICADOR DSF 0202	Unidade	4	R\$ 158,53	R\$ 634,12	EXCLUSIVO
75	FILTRO DESUMIDIFICADOR DSF 0204	Unidade	22	R\$ 272,99	R\$ 6.005,78	EXCLUSIVO
76	FILTRO HIDRAULICO PH 1960	Unidade	8	R\$ 130,85	R\$ 1.046,80	EXCLUSIVO
77	FILTRO HIDRAULICO PH 346	Unidade	36	R\$ 12,60	R\$ 453,60	EXCLUSIVO
78	FILTRO LUBRIFICANTE 726	Unidade	80	R\$ 45,63	R\$ 3.650,40	EXCLUSIVO
79	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2002	Unidade	18	R\$ 40,48	R\$ 728,64	EXCLUSIVO
80	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2003	Unidade	12	R\$ 35,23	R\$ 422,76	EXCLUSIVO
81	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2011	Unidade	15	R\$ 70,67	R\$ 1.060,05	EXCLUSIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - 039



**Santa Quitéria**  
PREFEITURA

# Prefeitura de Santa Quitéria

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Observações
82	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 77	Unidade	30	R\$ 26,14	R\$ 784,20	EXCLUSIVO
83	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 127	Unidade	15	R\$ 22,46	R\$ 336,90	EXCLUSIVO
84	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 135	Unidade	30	R\$ 25,74	R\$ 772,20	EXCLUSIVO
85	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 159	Unidade	10	R\$ 120,36	R\$ 1.203,60	EXCLUSIVO
86	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	Unidade	20	R\$ 81,00	R\$ 1.620,00	EXCLUSIVO
87	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 339	Unidade	15	R\$ 71,24	R\$ 1.068,60	EXCLUSIVO
88	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340	Unidade	6	R\$ 79,70	R\$ 478,20	EXCLUSIVO
89	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 417	Unidade	25	R\$ 60,15	R\$ 1.503,75	EXCLUSIVO
90	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	Unidade	160	R\$ 19,33	R\$ 3.092,80	EXCLUSIVO
91	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619	Unidade	95	R\$ 16,29	R\$ 1.547,55	EXCLUSIVO
92	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 675	Unidade	20	R\$ 60,47	R\$ 1.209,40	EXCLUSIVO
93	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 714	Unidade	15	R\$ 36,89	R\$ 553,35	EXCLUSIVO
94	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 76	Unidade	8	R\$ 22,18	R\$ 177,44	EXCLUSIVO
95	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 908	Unidade	70	R\$ 101,21	R\$ 7.084,70	EXCLUSIVO
96	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 915	Unidade	20	R\$ 20,14	R\$ 402,80	EXCLUSIVO
97	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	Unidade	127	R\$ 41,53	R\$ 5.274,31	EXCLUSIVO
98	FILTRO SEDIMENTADOR DSF 0204	Unidade	4	R\$ 185,52	R\$ 742,08	EXCLUSIVO
99	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 530/1	Unidade	8	R\$ 71,17	R\$ 569,36	EXCLUSIVO
100	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 644	Unidade	6	R\$ 238,06	R\$ 1.428,36	EXCLUSIVO
101	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 920/1	Unidade	10	R\$ 72,83	R\$ 728,30	EXCLUSIVO
102	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 920/2	Unidade	6	R\$ 103,49	R\$ 620,94	EXCLUSIVO
103	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 970/1	Unidade	5	R\$ 72,83	R\$ 364,15	EXCLUSIVO
104	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 980	Unidade	8	R\$ 122,57	R\$ 980,56	EXCLUSIVO
105	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 981	Unidade	36	R\$ 179,38	R\$ 6.457,68	EXCLUSIVO
106	FLUIDO DE OLEO DE FREIO, 500 ML	Unidade	30	R\$ 26,03	R\$ 780,90	EXCLUSIVO
107	GRAXA 10KG	BALDE	15	R\$ 247,75	R\$ 3.716,25	EXCLUSIVO
108	OLEO 68 HIDRAULICO, 20 L	BALDE	20	R\$ 340,33	R\$ 6.806,60	EXCLUSIVO
109	OLEO LUBRIFICANTE 10W-30	Litro	180	R\$ 38,47	R\$ 6.924,60	EXCLUSIVO
110	OLEO LUBRIFICANTE 140, 20 L	BALDE	30	R\$ 452,79	R\$ 13.583,70	EXCLUSIVO
111	OLEO LUBRIFICANTE 15W-40 (Principal)	Litro	3330	R\$ 52,88	R\$ 176.090,40	PRINCIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P-001

6/10

Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piraicaba  
Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000 CNPJ: 07.725.139/0001-05



Prefeitura de  
Santa Quitéria

112	OLEO LUBRIFICANTE 15W-40 (Reservada)	Litro	1110	R\$ 52,88	R\$ 58.696,80	RESERVADA
113	OLEO LUBRIFICANTE 15W-40 (balde 20L) (Principal)	BALDE	120	R\$ 506,08	R\$ 60.729,60	PRINCIPAL
114	OLEO LUBRIFICANTE 15W-40 (balde 20L) (reservada)	BALDE	40	R\$ 506,08	R\$ 20.243,20	RESERVADA
115	OLEO LUBRIFICANTE 20W-50	Litro	1096	R\$ 34,37	R\$ 37.669,52	EXCLUSIVO
116	OLEO LUBRIFICANTE 5W-30	Litro	2349	R\$ 38,53	R\$ 90.506,97	PRINCIPAL
117	OLEO LUBRIFICANTE 5W-30 (reservada)	Litro	783	R\$ 38,53	R\$ 30.168,99	RESERVADA
118	OLEO LUBRIFICANTE 90, 20 L	BALDE	25	R\$ 720,67	R\$ 18.016,75	EXCLUSIVO
					R\$ 690.135,84	

O Presente orçamento tem como valor Global orçado o Total de R\$ 690.135,84 (seiscientos e noventa mil, cento e trinta e cinco mil e oitenta e quatro centavos).

Santa Quitéria-CE, 01 de agosto de 2023.

**PEDRO LUCCAS MESQUITA RABELLO PIRES**  
RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DAS CONTRATACIONES



Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba  
Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000 CNPJ: 07.725.138/0001-05

ANEXO II  
MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA ESCRITA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE.  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)



Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-02.090823-SEPLAN

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº PCS-02.090823-SEPLAN, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

**1. Identificação da Licitante:**

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

**2. Identificação do Representante Legal:**

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

**3. Objeto:**

- Constitui o objeto da presente Proposta: Aquisição de lubrificantes, derivados de petróleo e filtros para atender as necessidades da frota de veículos das diversas secretarias do município de Santa Quitéria-CE.

**4. Formação do Preço:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
4						
					PREÇO GLOBAL (R\$):	
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:						

- Deverá ser cotado, preço por item(s), observada a estimativa do Termo de Referência, anexo do edital.

**5. Validade da Proposta:**

- A presente Proposta Escrita é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

**6. Condições Gerais da Proposta:**

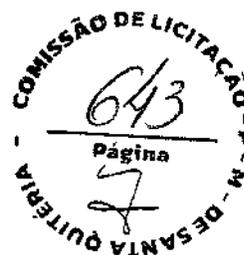
- Nos preços/preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA/CE.  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)



Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-02.090823-SEPLAN**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº **PCS-02.090823-SEPLAN** e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)  
(Nome do Signatário)  
(Cargo ou Função)

ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AOS REQUISITOS DO EDITAL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA/CE.  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)



Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-02.090823-SEPLAN

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AOS REQUISITOS DO EDITAL**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº PCS-02.090823-SEPLAN e o disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1998, que está ciente e concorda com as condições e critérios de habilitação contidos no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)  
(Cargo ou Função)

ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO  
(Lei Complementar nº 123/06 ~ 147/14)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA/CE.  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)



Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-02.090823-SEPLAN

**DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº PCS-02.090823-SEPLAN, que está qualificada, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para o tratamento jurídico diferenciado, como:

Marcar com "X" o tipo de enquadramento

- MICROEMPRESA (ME);
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);
- SOCIEDADE COOPERATIVA – Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

DECLARA ainda, que nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

**ANEXO VII  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº      -    /    /   , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Santa Quitéria/CE, com sede no endereço: Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba - Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000, inscrita no CNPJ/MF nº 07.725.138/0001-05, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF n.º XXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. O Pregão Eletrônico nº PCS-02.090823-SEPLAN;
- 1.1.5. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.6. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.7. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.8. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Aquisição de lubrificantes, derivados de petróleo e filtros para atender as necessidades da frota de veículos da secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Santa Quitéria/CE.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

4.1. O preço global do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

4.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
4						
<b>PREÇO GLOBAL (R\$):</b>						
<b>PREÇO GLOBAL POR</b>						

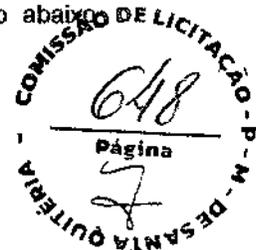
**EXTENSO:**

4.3. No(s) preço(s)/preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: \_\_\_\_\_
- Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_
- Projeto/Atividade: \_\_\_\_\_
- Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_
- Origem do Recurso: \_\_\_\_\_



**6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

**8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

**9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO**

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO**

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

#### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Santa Quitéria/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido

e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Santa Quitéria/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)



\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

NOME

CPF:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

NOME

CPF: